

SGROTT

Administradora Judicial e
Consultoria Empresarial



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE
JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.**

Autos: Recuperação Judicial nº 0022845-08.2013.8.24.0008

BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA

**SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E
CONSULTORIA EMPRESARIAL**, na condição de **ADMINISTRADORA
JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por
seu sócio **GILSON AMILTON SGROTT** vem com o devido acato perante
V.Exa., apresentar em anexo o Relatório Dos Andamentos Processuais
(RAP) e Relatório Dos Incidentes Processuais (RIP).

Nestes Termos, é a manifestação.

Brusque, 18 de novembro de 2025.

**GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.**



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Autos Recuperação Judicial nº 0022845-08.2013.8.24.0008

Verificado na data de 18/11/2025 até o ev. 1706

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Recup.	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
19/10/23	1301.1	BANCO BRADESCO	Informar conta bancária	-	-	-	-	-	-	Encaminhado o pedido para conhecimento da Recuperanda. ENCERRADO
26/10/23	1163.1 e 1315.1	UNIÃO – Fazenda Nacional	Embargos de declaração pedido revisão da decisão que reconheceu essencialidade de bens	Manutenção da decisão – ev. 1371	Ciente	Rejeitar os Embargos – ev.1366	Rejeitado os Embargos	1395	-	Aguardando prazo recurso. ENCERRADO
01/03/24	1394.1	UNIÃO – Fazenda Nacional	Pedido de penhora de bens para autos 5009651-81.2013.4.04.7205	-	-	-	Essencialidade de bem	1395	-	Respondido ofício – ev. 1404 ENCERRADO
11/07/24	1485/1517	Bradesco Saúde S/A	Retificou o pedido de desistência, já formulados nos ev. 559 e 1236, da habilitação de crédito.	-	-	Não se opôs ao pedido de desistência.	Juízo informou que é incabível eventual homologação de pedido de desistência de pedidos dessa natureza nos autos da Recuperação Judicial, devendo ser ajustada diretamente com o devedor.	1514	-	Remetido ofício ao Bradesco Saúde S/A, acerca da decisão de ev. 1514.
19/11/2024	1530, 1531 e 1532	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA)	-	-	Ciência acerca dos relatórios	Ciência acerca dos relatórios	1534	-	-
17/12/2024	1539	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios de Andamentos Processuais (RAP) e Relatório de Incidentes Processuais (RIP)	-	-	-	Ciência acerca dos relatórios	1544	-	-
17/12/2024	1541	Ministério Público	Manifestou Ciência acerca dos relatórios apresentados pelo AJ em ev. 1530, 1531 e 1532.						-	-
18/02/2025	1550	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios de Andamentos Processuais (RAP) e Relatório de Incidentes Processuais (RIP)	-	-	-	Ciência acerca dos relatórios	1566	-	-

28/02/2025	1552 e 1553	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA)	-	-	Manifestou ciência quanto aos relatórios apresentados nos ev. 1550, 1552 e 1553, porem notou que a dívida tributária da empresa tem se mostrado crescente, assim requereu a intimação da recuperanda esclareça a situação de crescimento de seu passivo tributário.	Ciência acerca dos relatórios, bem como, deferido o pedido de intimação da recuperanda.	1566	-	-
10/03/2025	1562	Ministério Público	Manifestou ciência quanto aos relatórios apresentados nos ev. 1550, 1552 e 1553, porem notou que a dívida tributária da empresa tem se mostrado crescente, assim requereu a intimação da recuperanda esclareça a situação de crescimento de seu passivo tributário.	-	-	-	Deferido o pedido de intimação da recuperanda.	1566	-	-
14/03/2025	1566	Juízo	Ciência acerca dos relatórios, bem como, deferido o pedido de intimação da recuperanda.	-	-	-	-	-	-	-
26/03/2025	1569	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios de Andamentos Processuais (RAP) e Relatório de Incidentes Processuais (RIP)	-	-	-	-	-	-	-
07/04/2025	1573	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Apresentou procuração e requereu cadastramento de procuradores.	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo em outros autos quanto ao cadastramento de procuradores nos autos da recuperação judicial.
16/04/2025	1574 e 1575	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios Mensais de Atividades (RMA)	-	-	-	-	-	-	-
17/04/2025	1576	Recuperanda	Manifestou-se acerca das determinações da decisão de ev. 1566 sobre o crescimento do passivo tributário, realização de acordo com a Fazenda Estadual, e eventual parcelamento de seus débitos com a União	-	Manifestou indicando que a não quitação tributaria já havia sido informada nos relatórios apresentados, e que quando da realização da transação fiscal, será necessária a regularização dos débitos e o pagamento mensal tributário.	Requeru a imediata comunicação deste juízo acerca das decisões proferidas tanto no Juízo da Execução Fiscal, quanto no recurso administrativo interposto.	-	-	-	-

28/04/2025	1578	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios de Andamentos Processuais (RAP) e Relatório de Incidentes Processuais (RIP)	-	-	Ciência quando aos relatórios apresentados.	-	-	-	-	-
12/05/2025	1582	Administrador Judicial	Manifestou indicando que a não quitação tributária já havia sido informada nos relatórios apresentados, e que quando da realização da transação fiscal, será necessária a regularização dos débitos e o pagamento mensal tributário.	-	-	-	-	-	-	-	-
12/05/2025	1583	Ministério Público	Ciência quando aos relatórios apresentados, e imediata comunicação deste juízo acerca das decisões proferidas tanto no Juízo da Execução Fiscal, quanto no recurso administrativo interposto.	Em ev. 1599, apresentou informações acesas do processo Execução Fiscal nº 0903519-95.2017.8.24.0008, aguarda-se designação de audiência de conciliação; E com relação ao recurso administrativo ainda não houve deliberação, assim, aguardando manifestação da União.	-	-	Deferiu o pedido intimando a Recuperanda para juntar aos autos as decisões proferidas nas ações de Execução Fiscal propostas em seu desfavor, bem como daquelas proferidas no recurso administrativo interposto	1587	-	-	-
02/06/2025	1585	PERFIMEC S/A - CENTRO DE SERVIÇOS EM AÇO	Pedido de cadastramento de procurador nos autos.	-	-	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores.	1587	-	Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo conforme decisão de ev. 1587, II quanto ao cadastramento de procuradores nos autos da recuperação judicial.	-	-
03/06/2025	1586	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 0007544-84.2014.8.24.0008	Decisão dos autos de impugnação de crédito retificação do crédito do credor BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, para que passe a constar no quadro geral de credores o valor de R\$ 631.345,53.	-	-	Intimou o AJ para ciência e devidas providências.	1587	-	Ciência do administrador judicial quando a retificação do crédito do BRDE e adequada a relação de credores.	-	-
03/06/2025	1587	Juízo	Determinou o indeferimento pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores. Deferiu o pedido do MP intimando a Recuperanda para juntar aos autos as decisões proferidas nas ações de Execução Fiscal	Em ev. 1599, apresentou informações acesas do processo Execução Fiscal nº 0903519-95.2017.8.24.0008, aguarda-se designação de audiência de conciliação; E com relação ao recurso administrativo ainda não houve deliberação, assim,	Em ev. 1600 Manifestou informando que já comunica sobre o entendimento desse Juízo sobre o indeferimento dos pedidos de cadastramento e de intimação pessoal realizados por	-	-	-	-	-	-

			propostas em seu desfavor, bem como daquelas proferidas no recurso administrativo interposto. Quanto a retificação do crédito do BRDE, intimou o AJ para ciência e devidas providências.	aguardando manifestação da União.	procuradores; E acerca do crédito de BRDE, informando que já realizou a adequação na relação de credores.					
10/06/2025	1595	Administrador Judicial	Apresentou os Relatórios de Andamentos Processuais (RAP) e Relatório de Incidentes Processuais (RIP)	-	-	-	Ciência quanto aos relatórios apresentados.	1614	-	-
13/06/2025	1596, 1597 3 1598	Administrador Judicial	Apresentou os Relatório Mensal da Atividade (RMA).	-	-	-	Ciência quanto aos relatórios apresentados.	1614	-	-
17/06/2025	1599	Recuperanda	Apresentou informações acesas do processo Execução Fiscal nº 0903519-95.2017.8.24.0008, aguarda-se designação de audiência de conciliação; E com relação ao recurso administrativo ainda não houve deliberação, assim, aguardando manifestação da União.	-	Manifestou pela intimação da recuperanda para complementar a manifestação, devendo apresentar as decisões proferidas nas ações de Execução Fiscal propostas em seu desfavor, bem como daquelas proferidas no recurso administrativo interposto, conforme decisão ev. 1587.	-	Determinou a recuperanda para que apresente aos autos as decisões proferidas nas ações de execução fiscal e no recurso administrativo interposto.	1614	-	-
18/06/2025	1600	Administrador Judicial	Manifestou informando que já comunica sobre o entendimento desse Juízo sobre o indeferimento dos pedidos de cadastramento e de intimação pessoal realizados por procuradores; Pela intimação da recuperanda para complementar a manifestação, devendo apresentar as decisões proferidas nas ações de Execução Fiscal propostas em seu desfavor, bem como daquelas proferidas no recurso administrativo interposto, conforme decisão ev. 1587. Acerca do crédito de BRDE, já realizou a adequação na relação de credores.	-	-	-	Determinou a recuperanda para que apresente aos autos as decisões proferidas nas ações de execução fiscal e no recurso administrativo interposto.	1614	-	-

18/06/2025	1602	Recuperanda	Informou nos autos que está iniciando os procedimentos de formação e alienação de uma UPI (UPI-Blutrafos Ltda), já apresentando valuation. Ainda informou que já existe interessado na aquisição da UPI, encontrando-se na fase de due diligence, e que apresentará oportunamente proposta de aquisição	-	Em ev. 1609, manifestou que não se há oposição a continuidade da venda; Porém requereu a intimação da recuperanda para que apresente avaliação e identifique e especifique todas as características dos bens (marca, número, etc.) e diretos (ex. número do registro da Marca). Entretanto, nada impede que a interessada proponente, apresente a proposta de aquisição com o relatório acima solicitado, permitindo a análise de ambos os documentos.	Em ev. 1611, manifestou ciência quanto as informações apresentadas pela Recuperanda e pelo Administrador Judicial. Assim requereu a intimação da Recuperanda para apresentar as informações pontuadas pelo Administrador Judicial.	Deferiu o pedido para intimar a Recuperanda para apresentar as informações apontadas pelo AJ.	1614	-	-
11/07/2025	1609	Administrador Judicial	Manifestou que não se há oposição a continuidade da venda; Porém requereu a intimação da recuperanda para que apresente avaliação e identifique e especifique todas as características dos bens (marca, número, etc.) e diretos (ex. número do registro da Marca). Entretanto, nada impede que a interessada proponente, apresente a proposta de aquisição com o relatório acima solicitado, permitindo a análise de ambos os documentos.	-	-	Em ev. 1611, manifestou ciência quanto as informações apresentadas pela Recuperanda e pelo Administrador Judicial. Assim requereu a intimação da Recuperanda para apresentar as informações pontuadas pelo Administrador Judicial.	Deferiu o pedido para intimar a Recuperanda para apresentar as informações apontadas pelo AJ.	1614	-	-
14/07/2025	1611	Ministério Público	Ciência quanto as informações apresentadas pela Recuperanda e pelo Administrador Judicial. Assim requereu a intimação da Recuperanda para apresentar as informações pontuadas pelo Administrador Judicial.	-	-	-	Deferiu o pedido para intimar a Recuperanda para apresentar as informações apontadas pelo AJ.	1614	-	-
21/07/2025	1614	Juízo	Ciência quanto aos relatórios apresentados pelo AJ, bem como deferiu	-	Ciência	-	-	-	-	-

			o pedido para intimar a Recuperanda para apresentar as informações apontadas pelo AJ. Ainda determinou a recuperanda para que apresente aos autos as decisões proferidas nas ações de execução fiscal e no recurso administrativo interposto.							
04/08/2025	1622	Vara de Execução Fiscal Estadual 0904455-86.2018.8.24.0008	Ofício comunicando a penhora sobre o imóvel matrícula 30.967 do 3º R.I. Blumenau, requerendo desse Juízo cooperação, se for o caso, para substituição do bem se declarada a sua essencialidade.	-	Manifestou-se informando a essencialidade do bem objeto de penhora, ainda informou que a substituição por outro bem que garanta o pagamento da dívida depende unicamente da empresa Recuperanda, assim aguarda resposta.	-	-	-	-	Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo e para conhecimento em anexo as decisões de ev. 856 e ev. 1395.
06/08/2025	1627	Administrador Judicial	Ciência quanto a decisão de ev. 1614. E manifestou-se sobre o ofício de ev. 1622, informando a essencialidade do bem objeto de penhora, ainda informou que a substituição por outro bem que garanta o pagamento da dívida depende unicamente da empresa Recuperanda, assim aguarda resposta. Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo e para conhecimento em anexo as decisões de ev. 856 e ev. 1395.	-	-	-	-	-	-	-
07/08/2025	1628	Recuperanda	Apresenta a complementação do laudo de avaliação econômico-financeira (valuation), com a devida individualização dos bens que compõem a UPI, nos exatos termos requeridos pela Administração Judicial. Apresentou também a decisão administrativa	-	Em ev. 1635 requereu mais algumas informações pertinentes a UPI a recuperanda.	-	-	-	-	-

			proferida nos autos do pedido de transação tributária. E acerca das execuções fiscais apresentou relação completa dos processos em trâmite, para que seja indicada, se necessário, quais decisões específicas devem ser apresentadas.							
27/08/2025	1633 3 1634	Administrador Judicial	Apresentou os Relatório Mensal da Atividade (RMA).	-	-	-	-	-	-	-
27/08/2025	1635	Administrador Judicial	Requeru mais algumas informações pertinentes a UPI a recuperanda.	Em ev. 1650, apresentou as informações complementares requeridas pelo AJ acerca do laudo de avaliação da UPI.	-	Em ev. 1638 requereu a intimação da recuperanda para que preste os esclarecimentos solicitados pelo AJ.	-	-	-	-
29/08/2025	1638	Ministério Público	Requeru a intimação da recuperanda para que preste os esclarecimentos solicitados pelo AJ.	Em ev. 1650, apresentou as informações complementares requeridas pelo AJ acerca do laudo de avaliação da UPI.	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1650	Recuperanda	Apresentou as informações complementares requeridas pelo AJ acerca do laudo de avaliação da UPI.	-	Ev. 1669, após apresentação dos documentos solicitados quanto ao pedido de UPI da recuperanda, informa não se opor.	-	-	-	-	-
25/09/2025	1655	Vara de Execução Fiscal Estadual 0904369-18.2018.8.24.0008	Ofício informando acerca da penhora de dos veículos FORD/CARGO 1317 E; Placa: MHR6A65; FIAT/STRADA WORKING CE; Placa: MII8070; FIAT/PALIO FIRE FLEX; Placa: MF12419;	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo em outros autos quanto a penhora que o andamento dos feitos executórios pode prosseguir eis que já superado o stay period.
26/09/2025	1659	Vara de Execução Fiscal Estadual 5022722-41.2021.8.24.0008	Ofício informando acerca da penhora de valores via sistema SISBAJUD, no montante de R\$ 480.504,36.	-	-	-	-	-	-	Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo em outros autos quanto a penhora que o andamento dos feitos executórios pode prosseguir eis que já superado o stay period.
29/09/2025	1664	Administrador judicial	Apresentou os Relatório Dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório Dos Incidentes Processuais (RIP).							

29/09/2025	1669	Administrador judicial	Após apresentação dos documentos solicitados quanto ao pedido de UPI da recuperanda, informa não se opor.							
07/10/2025	1672	Administrador Judicial	Apresentou o Relatório Mensal da Atividade (RMA).							
09/10/2025	1674	Recuperanda	Manifestou-se requerendo o recebimento da proposta pela empresa TIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA e a publicação de edital do processo competitivo para alienação judicial da UPI "Blutrafos"		Ev. 1686, manifestou-se acerca da proposta acostada em ev. 1674 sobre a UPI "Blutrafos", sobre a diferença entre o valor da avaliação e da proposta, do uso do valor obtido, e do procedimento da alienação.	Ev. 1693, Requereu a intimação da Recuperanda para que apresente relação pormenorizada dos bens que não integram a UPI e que permanecerão em seu patrimônio, bem como, informe se a Unidade Produtiva Isolada, uma vez alienada, permanecerá em operação no imóvel atualmente ocupado e qual a natureza da relação jurídica a ser estabelecida com o arrematante.				
15/10/2025	1681	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 0007544-84.2014.8.24.0008 Impugnação de crédito	Informar a retificação do crédito do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, no valor de R\$ 631.345,53.		Ev. 1691, informou que já realizou a adequação do crédito.					
15/10/2025	1686	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca da proposta acostada em ev. 1674 sobre a UPI "Blutrafos", sobre a diferença entre o valor da avaliação e da proposta, do uso do valor obtido, e do procedimento da alienação.							
20/10/2025	1691	Administrador Judicial	Informou que já realizou a adequação do crédito do credor BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.							
20/10/2025	1693	Ministério Público	Requeru a intimação da Recuperanda para que apresente relação pormenorizada dos bens	Ev. 1701, apresentou manifestação respondendo aos questionamentos do						



			que não integram a UPI e que permanecerão em seu patrimônio, bem como, informe se a Unidade Produtiva Isolada, uma vez alienada, permanecerá em operação no imóvel atualmente ocupado e qual a natureza da relação jurídica a ser estabelecida com o arrematante.	Ministério Público acerca da UPI "Blutrafos"						
03/11/2025	1701	Recuperanda	Apresentou manifestação respondendo aos questionamentos do Ministério Público acerca da UPI "Blutrafos"			Ev. 1704, requereu a intimação da Recuperanda para esclarecimento adicionais.				
20/10/2025	1704	Ministério Público	Requeriu a intimação da Recuperanda para esclarecimento adicionais.							
17/11/2025	1705-1706	Administrador Judicial	Apresentou os Relatório Mensal da Atividade (RMA).							

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Autos Recuperação Judicial nº 0022845-08.2013.8.24.0008

Verificado na data de 18/11/2025

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
19/09/2014	0604519-14.2014.8.24.0008	BANCO VOTARANTIM	17.093.144/0001-32	(III) R\$ 582.719,90 (IV) R\$ 116.607,88	Requeru que seja declarado crédito extraconcursal 50% da CCB 83033-1, e os outros 50% como crédito com garantia real. E que seja declarado crédito extraconcursal 75% da CCB 1232304#10131172, e os outros 25% como crédito quirografário.		Não se manifestou.		Manifestou-se sustando a inexistência de garantias pelo não fornecimento de títulos e créditos que garantissem 100% da operação.	Opinou pela improcedência da impugnação de crédito.	Sim	Ev. 51	Sim	Julgado improcedente a impugnação de crédito, mantendo os créditos da requerente no quadro geral de credores da recuperanda, como já incluídos. Requente informou a cessão de seu crédito a BLACKPARTNERS (Ev68) e requereu a devida substituição. Deferido este pedido em ev. 86. Aguardando julgamento de recurso interposto.
23/04/2014	0601624-80.2014.8.24.0008	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 462.359,85 R\$ 801.938,03 (IV) R\$ 483.597,45	Requeru a decretação do crédito extraconcursal, por amparo em garantia fiduciária a Cédula de Crédito Bancário – Finame n. 36836904; Requeru também a declaração do crédito extraconcursal, por sustentar contrato de Linha de Crédito Mediante Repasse de Recursos Externos para Financiamento à Exportação n. 3615971; E por fim que seja retificado		Manifestou-se pugnando pela improcedência da impugnação de crédito, tendo em vista que o crédito já habilitado representa o valor correto do montante devido e, assim, não merece ser reparado o valor nem a classe	Manifestou apontando que o valor apresentado decorre da simples atualização da dívida, assim, deve ser estabelecido pelo Juízo da Recuperação as atualizações que devam incidir sobre os valores	Opinou pelo acolhimento parcial da impugnação de crédito, para que seja adequado o quadro geral de credores constando os valores dos contratos Cédula de Crédito Bancário Empréstimo n. 0033462730000002420, no montante de R\$ 483.597,45 e o contrato de Linha de Crédito para Importação no valor de R\$ 801.938,03.	Sim	Ev. 45	Sim	Acolhido em parte a impugnação de crédito para determinar o recálculo do débito. Apresentou-se embargos de declaração qual restou conhecido e rejeitado. Interposto agravo de instrumento, qual o juízo	

						para classe Garantia Real, a Cédula de Crédito Bancário, n. 00334627300000002420.		estabelecida.		originais devidos, intimando a requerente para realizar o novo cálculo.				manteve sua decisão. Em sede recursal restou conhecido o recurso dando parcial provimento ao pedido. Diante do transito em julgado, autos arquivados.
23/04/2014	0007544-84.2014.8.24.0008	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE	92.816.560/0001-37	R\$ 631.345,53	Requeru a retificação de crédito, fundamentando que foi reconhecido na relação de credores valor menor do que o devido.				Pleiteou a realização de perícia técnica contábil para apuração da evolução da dívida.	Acompanhou a manifestação do AJ.	Sim	Ev. 190	Não	Julgado procedente a impugnação de crédito proposta pela requerente, determinou-se a retificação do crédito do impugnante para que passe a constar no quadro geral de credores o valor de R\$ 631.345,53. Assim oficiado nos autos da recuperação e já retificado o valor pelo AJ na relação de credores.
01/08/2024	5000070-90.2024.8.24.0536	IF IMOVEIS LTDA	00.477.022/0001-47	R\$ 241.917,65	Requeru a habilitação de crédito decorrente de decisão no processo de cumprimento de sentença nº 1672255-24.2013.8.13.0024.						Sim	Ev. 14	Sim	Julgado extinto sem resolução do mérito devido a parte requerente permanecer inerte ao pagamento das custas iniciais.